



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.837/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDÃO (TANQUES), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Jordão; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Baracho, a Rua S. D. O. 01, s/n, Comunidade de Tanques, Zona Rural do Distrito de Jordão, neste município, com área total de 470,72m<sup>2</sup> e perímetro de 95,83 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.594.249,04m e E 333.403,19m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 164º52'38" e distância de 43,34 metros até o vértice P1 (N 9.594.215,89 m e E 333.412,14m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 242º30'15" e distância de 14,85 metros até o vértice P2 (N 9.594.209,03 m e E 333.398,97 m); deste, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com terreno do expropriado, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 344º52'38" e distância de 30,55 metros até o vértice P3 (N 9.594.238,52 m e E 333.391,00m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Jordão, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 49º13'26" e distância de 16,09 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Tanques, Distrito de Jordão - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.838/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o

atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Patos; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato regular localizado na Estrada de São Joaquim, Zona Rural do Distrito de Patos, neste município, com área total de 1.200,00m<sup>2</sup> e perímetro de 140,00 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/FUNDO, no vértice PO, de coordenadas N 9.578.943,87m e E 380.299,87m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com imóvel pertencente à Paróquia de Aracatiaçu, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 165º42'29" e distância de 30,00 metros até o vértice P1 (N 9.578.914,34m e E 380.307,27m); deste, tendo como limite SUL/ESQUERDA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 255º33'59" e distância de 40,00 metros até o vértice P2 (N 9.578.904,37m e E 380.268,53m); deste, tendo como limite OESTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do São Joaquim, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 345º42'29" e distância de 30,00 metros até o vértice P3 (N 9.578.933,44m e E 380.261,12m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/DIREITA, segue confrontando com a propriedade do expropriado, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 75º33'59" e distância de 40,00 metros até retornar ao vértice PO, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de São Joaquim, Distrito de Patos - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 3.839/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aracatiaçu; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Riacho